



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**



## EDITAL CONJUNTO SEMIL-SAA Nº 009/2025 – RETIFICAÇÃO

No Edital Conjunto SEMIL-SAA Nº 009/2025, anexo III, Cronograma Previsto, publicado no DOE de 19/11/25:

Onde se lê:

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>FORMAS</b>
06/01/2026	Publicação/disponibilização do Edital de convocação para a realização da prova.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>

Leia-se:

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>FORMAS</b>
23/01/2026	Publicação/disponibilização do Edital de convocação para a realização da prova.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>

## EDITAL CONJUNTO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES SEMIL/SAA Nº 009/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL** e a Diretora de Gestão de Pessoas da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA**, no uso de suas competências, **TORNAM PÚBLICA** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO 2023** destinado aos servidores das classes de **Especialista Ambiental**, dos Quadros funcionais da SEMIL e SAA, existentes em 30/06/2023, mesmo que lotados nos Quadros de outra(s) Secretaria(s) Estaduais de São Paulo, abrangidos pela Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006 e reestruturados pela Lei Complementar nº 1.426 de 17 de junho de 2025, nos termos do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A realização do presente Processo de Promoção 2023 é destinada aos servidores integrantes das classes de **Especialista Ambiental** dos Quadros da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, existentes em 30/06/2023, mesmo que lotados nos Quadros de outra(s) Secretaria(s) Estaduais de São Paulo, abrangidos pela Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006 e reestruturados pela Lei Complementar nº 1.426 de 17 de junho de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021.
- 1.2.** A “promoção” é a elevação da classe imediatamente superior da respectiva carreira, mediante aprovação em prova de conhecimentos específicos, nos termos deste Edital.

#### CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO

- 2.1.** Poderão ser beneficiados com a promoção de que trata este Edital até 20% (vinte por cento) do contingente de cada classe da carreira de **Especialista Ambiental existente em 30/06/2023**.
- 2.2.** No resultado da aplicação do percentual fixado no item 2.1. deste Edital será:
- 2.2.1.** desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5 (cinco);
- 2.2.2.** feita a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

<b>CONTINGENTE DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTA AMBIENTAL II, EM 30/06/2023</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Classe</b>	<b>Total</b>	<b>20%</b>	<b>Contingente a ser beneficiado</b>
SEMIL/SAA	Especialista Ambiental II	96	19,2	19

<b>CONTINGENTE DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTA AMBIENTAL III, EM 30/06/2023</b>				
---	--	--	--	--

Órgão	Classe	Total	20%	Contingente a ser beneficiado
SEMIL/SAA	Especialista Ambiental III	108	21,6	22

CONTINGENTE DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTA AMBIENTAL IV, EM 30/06/2023				
Órgão	Classe	Total	20%	Contingente a ser beneficiado
SEMIL/SAA	Especialista Ambiental IV	36	7,2	7

### CAPÍTULO III – DO REQUISITO MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

**3.1.** Requisito para participação/inscrição neste Processo de Promoção 2023: contar com interstício mínimo de 3 anos de efetivo exercício na classe de Especialista Ambiental II, interstício mínimo de 3 anos de efetivo exercício na classe de Especialista Ambiental III e interstício mínimo de 4 anos de efetivo exercício na classe de Especialista Ambiental IV, na data de 30 de junho de 2023.

**3.1.1.** O interstício de que trata o item 3.1. deste Edital, será calculado com base na Lei Complementar 996, de 23 de maio de 2006, será:

**a)** analisado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, de acordo com a lotação do candidato, com decisão favorável ou não pelo deferimento da inscrição;

**b)** enviado, por meio de Banco de Dados, à Empresa MCONCURSOS, que, por sua vez, elaborará lista com as inscrições deferidas e indeferidas;

**c)** a lista será tornada pública pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA na forma descrita no item 4.9. e suas alíneas, deste Edital.

**3.2.** Para fins da promoção de que trata este Edital, interromper-se-á o interstício quando o servidor estiver afastado para exercer cargo de natureza diversa do cargo do qual é ocupante, **exceto** quando se tratar de:

**3.2.1.** nomeação para cargo de provimento em comissão, a que se refere o art. 12 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006;

**3.2.2.** afastamento, nos termos do § 1º, do art. 125, da Constituição do Estado;

**3.2.3.** afastamento, sem prejuízo de vencimentos, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

**3.2.4.** afastamento, nos termos dos artigos 78 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

**3.2.5.** afastamento, nos termos do artigo 38 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição deverá ser efetuada no período estabelecido no Cronograma, **exclusivamente** pela internet no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

**4.1.1.** Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

**4.2.** Para se inscrever, o servidor deverá preencher o requisito estabelecido no Capítulo III deste Edital.

**4.2.1.** A inscrição implicará a completa ciência do servidor e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021,

que regulamentam este Concurso de Promoção e as estabelecidas neste Edital, sobre as quais o servidor não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.2.** Para a inscrição, não haverá cobrança de qualquer taxa.

**4.2.3.** Não deverá ser enviada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL ou à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA ou à Empresa MSONCURSOS qualquer cópia de documento de identificação e/ou outro documento, a não ser que esteja **expressamente** determinado neste Edital.

**4.3.** Para inscrever-se, o servidor – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>;

**b)** localizar no site o “link” correlato a este Processo de Promoção 2023;

**c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

**d)** transmitir os dados da inscrição;

**e)** verificar a mensagem sobre a conclusão da inscrição;

**f)** imprimir o comprovante de inscrição.

**4.3.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste Processo de Promoção 2023, o servidor manifesta plena ciência sobre o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (LGPD), quanto à divulgação de dados (nome, data de nascimento, número de documento de identificação, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo de Promoção 2023, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o servidor ciente de que as informações deste Processo de Promoção 2023 possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**4.4.** Todas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do servidor, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o servidor às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o respectivo período de solicitação e/ou do procedimento.

**4.4.1.** As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e a Empresa MSONCURSOS, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.4.2.** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas/inverídicas poderão ocasionar/acarretar em indeferimento de sua inscrição e/ou em sua eliminação deste certame, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo servidor, sem prejuízo das ações criminais cabíveis, mesmo que detectadas após a realização deste Processo de Promoção 2023.

**4.5.** O servidor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**4.5.1.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**4.5.2.** O servidor que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrente, mesmo que aprovado/classificado neste Processo de Promoção 2023 e que o fato seja constatado posteriormente.

**4.5.3.** O descumprimento das instruções para inscrição e/ou o não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará em “não efetivação” ou

“indeferimento” da inscrição, desde que verificada irregularidade a qualquer tempo.

**4.5.4.** Após a efetivação da inscrição, o servidor não poderá se inscrever novamente.

**4.6.** A Empresa MCONCURSOS, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na página deste Processo de Promoção 2023, durante e após o período de inscrições.

**4.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o servidor deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato da Empresa MCONCURSOS (vide **Anexo II** deste Edital), para verificar o ocorrido.

**4.8.** Realizada/efetivada/deferida a inscrição, o servidor que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-lo, acessando o site da Empresa MCONCURSOS <https://www.msconcursos.com.br/>, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Atendimento ao Candidato da Empresa MCONCURSOS (vide **Anexo II** deste Edital), devendo ser observado e cumprido o disposto nos itens 13.4. até 13.5. deste Edital.

**4.8.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova.

**4.8.2.** O servidor que não atender aos termos dos itens 4.8. e 4.8.1. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.9.** O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar o resultado de sua inscrição neste Processo de Promoção 2023, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado** (subsidiariamente) – no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na aba Editais.

**4.9.1.** O servidor que tiver sua inscrição neste Processo de Promoção 2023:

**a) deferida:** terá automaticamente sua inscrição efetivada;

**b) indeferida:** poderá interpor recurso, uma única vez – no período estabelecido no Cronograma – conforme dispõe o **Capítulo X** deste Edital, no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato”, seguindo as instruções ali contidas.

**4.9.2.** Não será permitida, no prazo de recurso a que se refere a alínea “b”, do item 4.9.1., deste Edital, a juntada/complementação de documentos.

**4.9.3.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado na alínea “b”, do item 4.9.1., deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.10.** O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar a publicação do edital de análise de recurso interposto ao indeferimento de inscrição neste Processo de Promoção 2023, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado** (subsidiariamente) – no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na aba Editais.

**4.11.** O servidor que tiver indeferida a solicitação de inscrição e/ou indeferido o recurso interposto ao indeferimento da inscrição, estará impedido de participar e de realizar a prova deste Processo de Promoção 2023.

## **CAPÍTULO V – DA ACESSIBILIDADE (PROVA ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA) E DA CANDIDATA LACTANTE (AMAMENTAÇÃO)**

**5.1.** O servidor **que necessitar** de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Processo de Promoção 2023, no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>;

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

**c)** enviar laudo médico nos termos do que dispõem os itens 5.1.1. até 5.1.3., e suas alíneas, deste Edital.

**d)** o laudo médico deverá atestar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**5.1.1.** Para o **envio do laudo médico** o servidor deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Processo de Promoção 2023, no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>;

**b)** após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo com tamanho de até 10MB. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

**5.1.2.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo de Promoção 2023.

**5.1.3.** Não será(ão):

**a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(eis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de “condições especiais para a realização da prova objetiva” enviado(s) pelos Correios, por e-mail, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**5.1.4.** O servidor que não atender ao estabelecido nos itens 5.1. até 5.1.3., e suas alíneas, deste Edital, durante o período de inscrições, não terá a “prova especial” preparada e/ou as “condições especiais para a realização da prova” providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

**5.1.5.** O atendimento pleiteado relativamente às “condições especiais para a realização da prova” ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**5.1.6.** O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar o resultado de sua solicitação de “prova especial” e/ou às “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2023, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado** (subsidiariamente) no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, aba Editais.

**5.1.7.** O servidor que tiver sua solicitação de “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2023:

**a) deferida:** terá atendida sua(s) respectiva(s) solicitação(ões);

**b) indeferida:** poderá interpor recurso, uma única vez – no período estabelecido no Cronograma – conforme dispõe o Capítulo X deste Edital, no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**5.1.8.** Não será permitida, no prazo de recurso a que se refere a alínea "b", do item 5.1.7., deste Edital, a juntada/complementação de documentos.

**5.1.9.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado na alínea "b", do item 5.1.7., deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**5.1.10.** O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar a publicação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de "prova especial" e/ou às "condições especiais para a realização da prova" neste Processo de Promoção 2023, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado** (subsidiariamente) - no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, aba Editais.

**5.1.11.** O servidor que tiver indeferida a solicitação de "prova especial" e/ou de "condições especiais para a realização da prova" neste Processo de Promoção 2023 e/ou indeferido o recurso interposto ao indeferimento dessa(s) respectiva(s) solicitação(ões), não terá a prova especial preparada e/ou não terá atendida a solicitação de condição especial para a realização da prova.

**5.1.12.** Não serão aceitas solicitações de "prova especial" e/ou de "condições especiais para a realização da prova" que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**5.1.13.** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua solicitação de "prova especial" e/ou de "condições especiais para a realização da prova".

**5.2.** A servidora lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

**5.2.1.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**5.2.2.** A servidora que não levar um acompanhante adulto, não poderá permanecer com a criança no prédio/local de realização da prova.

**5.2.3.** A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e Empresa MSONCURSOS não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

**5.2.4.** A servidora lactante deverá – **até a semana que antecede à realização da prova** – entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, por meio do Atendimento ao Candidato (vide Anexo II deste Edital), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento.

**5.2.5.** No momento da amamentação, a servidora será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

**5.2.6.** A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6(seis) meses de idade.

**5.2.6.1** – A prova da idade será feita mediante declaração no ato da inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.

**5.2.7.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**5.2.8.** O interesse ao direito previsto nos itens 5.2.6 e 5.2.7 deverá ser manifestado no período estabelecido no item 5.2.4 deste Edital pela candidata.

**5.3.** Excetuada a situação prevista nos itens 5.2. até 5.2.6. deste Edital, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do prédio/local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do servidor neste Processo de Promoção 2023.

## CAPÍTULO VI – DA PROVA

**6.1.** Este Processo de Promoção 2023 constará da seguinte fase/prova:

Promoção 2023	Fase/Prova	Questões
Especialista Ambiental II p/ Especialista Ambiental III	Fase única: prova objetiva	64
Especialista Ambiental III p/ Especialista Ambiental IV	Fase única: prova objetiva	64
Especialista Ambiental IV p/ Especialista Ambiental V	Fase única: prova objetiva	64

**6.2.** A prova, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do servidor, necessário ao desempenho do cargo público.

**6.2.1.** A prova será composta com 08 questões de cada tema, de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I**, deste Edital, sendo considerada apenas 1 (uma) alternativa correta.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

**7.1.** A prova será aplicada nas cidades de **São Paulo/SP, de Araçatuba/SP, Taubaté/SP e de Campinas /SP** na data estabelecida no Cronograma.

**7.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na(s) cidade(s) constante(s) no item 7.1. deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Empresa MCONCURSOS poderá aplicá-la em município(s) próximos(s), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos servidores.

**7.1.1.1.** Se houver alteração da data da prova por eventuais restrições, estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos servidores.

**7.1.2.** A duração da prova será de 3 (três) horas e meia.

**7.1.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**7.1.4.** O servidor somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após transcorrida 1 hora a contar do efetivo início da prova, levando consigo somente o caderno de provas.

**7.2.** O acompanhamento da **convocação** para a realização da prova é de responsabilidade exclusiva do servidor, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento. O Edital de Convocação será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado** (subsidiariamente) no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, aba Editais.

**7.2.1.** O servidor poderá, ainda, verificar a convocação no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, Área do Candidato.

**7.2.2.** O servidor somente poderá realizar a prova na data, no horário, no prédio/local, na sala e na turma constantes do Edital de Convocação conforme disposto no item 7.2. deste Edital.

**7.2.3.** A **confirmação** da data e do horário, bem como a informação sobre o prédio/local e a sala para realização da prova deverão ser acompanhadas pelo servidor, nos moldes do que consta dos itens 7.2. deste Edital.

**7.2.4.** Nos 3 dias que antecederem a data prevista para a aplicação da prova, o servidor poderá ainda, contatar o Atendimento ao Candidato da Empresa MCONCURSOS (vide Anexo II deste Edital).

- 7.2.5.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do servidor não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, para verificar o ocorrido.
- 7.3.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do servidor não constar do Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS – **somente na ocorrência de recebimento de decisão judicial** – procederá à sua inclusão condicional, com preenchimento de formulário específico.
- 7.3.1.** A inclusão de que trata o item 7.3. deste Edital será realizada de forma condicional, não gerando expectativa de direito sobre a participação neste Processo de Promoção 2023.
- 7.3.2.** A pertinência da referida inclusão será analisada conjuntamente entre a Empresa MCONCURSOS, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA.
- 7.3.3.** Constatada a impertinência da inclusão condicional, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.4.** O servidor deverá comparecer ao prédio/local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início:
- a)** munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97) ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a.1.)** Será aceito documento digital com foto, dentro do app oficial com QR Code.
- b)** com caneta esferográfica de tinta de cor preta, com tubo de material transparente;
- 7.4.1.** O servidor deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de servidores e de outras pessoas (exceção feita aos responsáveis pela aplicação) no saguão, na área externa ou nos corredores do prédio/local de aplicação da prova;
- 7.4.1.1.** Recomenda-se, ainda, que o servidor leve garrafa ou utensílio transparente para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).
- 7.4.2.** Somente será admitido na sala ou no prédio/local de realização da prova o servidor que apresentar original de um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação;
- 7.4.3.** Não poderá realizar a prova, sendo, em consequência, eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2023, o servidor que não atender ao item 7.4.2 deste Edital;
- 7.4.4.** Não serão aceitos protocolos de requisição de documentos de identificação citados na alínea "a", do item 7.4., deste Edital, ou cópia dos referidos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 7.5.** Não será admitido no prédio/local de realização da prova o servidor que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 7.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do servidor, nem aplicação da prova fora da data, do prédio/local e do horário preestabelecido no Edital de Convocação, importando a ausência ou atraso do servidor em sua exclusão/eliminação deste Processo de Promoção 2023.
- 7.7.** O servidor não poderá ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

- 7.8.** O servidor que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazê-lo no período de recurso, no site da MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na "Área do Candidato".
- 7.8.1.** O servidor que não atender aos termos dispostos no item 7.8. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de servidor da sala ou prédio/local da prova.
- 7.10.** São de responsabilidade do servidor, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Empresa MSONCURSOS, para a realização da prova.
- 7.11.** Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os servidores, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de relógio (de qualquer espécie/tipo), de boné/gorro/chapéu ou similares, de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 7.11.1.** O servidor que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal.
- 7.11.2.** A Empresa MSONCURSOS utilizará embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do servidor, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 7.12.** O servidor – se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – deverá, antes do início da prova:
- a)** desligá-lo;
  - b)** retirar sua bateria (se possível);
  - c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Empresa MSONCURSOS; lacrar a embalagem e mantê-la lacrada embaixo da sua cadeira até a saída do servidor do prédio/local de aplicação da prova;
  - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), relógio, chave, carteira;
- d.1.)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do servidor no prédio/local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
- 7.12.1.** O servidor que se sentir amparado pelo disposto no item 7.11.1 deste Edital deverá informar essa necessidade no momento da inscrição. A Empresa MSONCURSOS procederá a análise da justificativa médica e à verificação desse(s) objeto(s), podendo autorizar ou não o seu respectivo uso.
- 7.12.2.** Constatada qualquer irregularidade, o servidor poderá ser eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2023.
- 7.13.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o servidor permanecer na sala e no prédio/local de realização da prova.
- 7.13.1.** O candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas, poderá ser eliminado deste concurso de promoção 2023.
- 7.14.** Os demais pertences pessoais dos servidores, tais como: bolsas, sacolas, etc, deverão ser acomodados, no chão, embaixo da cadeira do próprio servidor, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.15.** A Empresa MSONCURSOS, poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no prédio/local de aplicação.
- 7.16.** No ato da realização da prova, o servidor receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**7.16.1.** O servidor deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.16.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do servidor.

**7.16.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do servidor, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala.

**7.16.4.** O servidor deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

**7.16.5.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao servidor, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**7.16.6.** O servidor que tenha obtido autorização da Empresa MSCONCURSOS para uso de fiscal transcritor, deverá indicar as alternativas (letras) a serem preenchidas, por esse fiscal, na folha de respostas. A Empresa MSCONCURSOS indicará fiscal para tal finalidade.

**7.16.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.16.8.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do servidor.

**7.16.9.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o servidor continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**7.17.** Será eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2023 o servidor que:

**a)** não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), disponibilizada, também, no site da Empresa MSCONCURSOS, seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de data, prédio/local, sala, turma, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "a", do item 7.4., deste Edital;

**d)** ausentar-se, durante o processo de aplicação, da sala ou do prédio/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** estiver, no prédio/local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao disposto nos itens 7.11. até 7.13. deste Edital;

**f)** for surpreendido em comunicação com outro servidor ou terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

**g)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;

**h)** não devolver ao fiscal a folha de respostas assinado, fornecido pela Empresa MSCONCURSOS;

**i)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

**j)** durante o processo de aplicação, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e/ou em outros editais/ comunicados/ regulamentos/ publicações, relativos a este Processo de Promoção 2023;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

**m)** retirar-se – definitivamente – da sala de prova antes de decorrida 1 hora do início da prova, a contar do seu efetivo início.

- 7.18.** Um exemplar do caderno de questões da prova, em branco, será disponibilizado, oficialmente única e exclusivamente, no site da Empresa MSONCURSOS <https://www.msconcursos.com.br/>, na página deste Processo de Promoção 2023.
- 7.19.** O gabarito oficial da prova será publicado na data prevista no Cronograma. É de exclusiva responsabilidade do servidor o acompanhamento dessa publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O Edital de divulgação do gabarito da prova será:
- a)** publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);
  - b)** disponibilizado (subsidiariamente) – no site MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, aba Gabarito.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA**

- 8.1.** A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** A nota da prova será obtida pela fórmula:  
$$NP = Na \times 100 / Tq$$
Onde:  
NP = Nota da prova  
Na = Número de acertos do servidor  
Tq = Total de questões da prova
- 8.3.** Será considerado habilitado, na prova, o servidor que não zerar.
- 8.3.1.** Serão eliminados/excluídos deste Processo de Promoção 2023:
- a)** o servidor ausente na prova;
  - b)** o servidor que zerar na prova.
- 8.4.** O resultado da prova será elaborado em ordem decrescente da nota obtida na prova.
- 8.4.1.** Os servidores a serem promovidos por meio deste Processo de Promoção 2023 considerará o contingente disponível, conforme dispõe o item 2.2.2. deste Edital.

## **CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 9.1.** Os servidores aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova.
- 9.2.** Em caso de empate, a classificação resolver-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- 9.2.1.** melhor classificação no concurso de ingresso, quando se tratar de promoção da classe de Especialista Ambiental II para a classe de Especialista Ambiental III, considerando-se a sua pontuação final;
  - 9.2.2.** melhor classificação no concurso de promoção anterior, da qual foi aprovado, quando se tratar de promoção nas demais classes;
  - 9.2.3.** maior tempo de serviço na carreira;
  - 9.2.4.** maior idade.
- 9.3.** Os servidores serão enumerados, em uma única lista geral de todos os candidatos.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

- 10.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 10.1.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:
- a)** ao indeferimento de inscrição;
  - b)** ao indeferimento de solicitação de “especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova”;
  - c)** ao gabarito da prova (vide item 10.3. deste Edital);
  - e)** ao resultado da prova, quanto a pontuação;

- f) à classificação prévia obtida neste Processo de Promoção 2023.
- 10.2.** Em caso de interposição de recurso conforme previsto no item 10.1.1. e suas alíneas, deste Edital, o servidor deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Empresa MSCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na "Área do Candidato", bem como seguir as instruções ali contidas;
- 10.2.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, de e-mail, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.3.1.** Cada um do(s) edital(ais) de análise de recurso(s) correspondente(s) a cada evento passível de recurso – contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) a este Processo de Promoção 2023 deverá ser acompanhado pelo servidor (nas datas previstas no cronograma que consta do Anexo III deste Edital). É de exclusiva responsabilidade do servidor o acompanhamento não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Cada um desse(s) edital(ais) será:
- a)** publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);
- b)** disponibilizado (subsidiariamente) no site da Empresa MSCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na aba Editais.
- 10.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise do(s) recurso(s) interposto(s) e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos servidores para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de servidor.
- 10.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os servidores presentes na prova.
- 10.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de qualquer(qualsquer) procedimento(s) relativo(s) a este Processo de Promoção 2023, o servidor poderá participar condicionalmente do(s) mesmo(s).
- 10.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Meus Recursos", na página específica deste Processo de Promoção 2023.
- 10.7.** Quando da publicação do gabarito preliminar da prova, serão disponibilizados, no site da Empresa MSCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, aba Gabarito Preliminar.
- 10.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a o respectivo evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.10.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo de Promoção.

## **CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Este Processo de Promoção 2023 será homologado, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018 por ato da Secretária da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e do Secretário da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, após a realização e a conclusão dos trabalhos afetos a este certame.

## **CAPÍTULO XII – DA PROMOÇÃO**

**12.1.** Poderão ser beneficiados com a Promoção 2023 até 20% (vinte por cento) do contingente integrante da classe de Especialista Ambiental II, até 20% (vinte por cento) do contingente integrante da classe de Especialista Ambiental III e até 20% (vinte por cento) do contingente integrante da classe de Especialista Ambiental IV conforme tabela constante do item 2.2.2 do Capítulo II deste Edital.

**12.2.** O interstício mínimo para concorrer à promoção, computado sempre o tempo de efetivo exercício do servidor na classe em que estiver enquadrado seu cargo, será de 3 (três) anos na segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quintas classes, contados até 30/06/2023.

## **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do servidor implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o servidor alegar desconhecimento.

**13.1.1.** O servidor deverá observar, total e atentamente, o disposto neste Edital e em outros editais/comunicados/regulamentos/publicações relativos a este Processo de Promoção 2023, bem como deverá acompanhar as publicações e as divulgações dos atos relativos à realização deste Processo de Promoção 2023 que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas relativas a este certame.

**13.2.** A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e a Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.3.** Motivará a eliminação do servidor deste Processo de Promoção 2023, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

**13.4.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da promoção, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.5.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.4. deste Edital, o servidor estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**13.6.** O prazo de validade deste Processo de Promoção 2023 se exaurirá com a publicação, no Diário Oficial do Estado (DOE), dos respectivos atos de promoção derivados deste certame.

**13.7.** As informações sobre o presente Processo de Promoção 2023:

**a)** até a homologação: serão prestadas pela MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, por meio do Atendimento ao Candidato da MSONCURSOS (vide Anexo II deste Edital);

**b)** após a homologação: serão prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, através do e-mail: **semil.drh@sp.gov.br**; e

**c)** após a homologação: serão prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, através do e-mail: **promocaoagricultura@sp.gov.br**

- 13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizado no site da Empresa MSONCURSOS.
- 13.9.** A Empresa MSONCURSOS, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos servidores para comparecimento a qualquer(qualsquer) procedimentos relativos a este Processo de Promoção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos prédios/locais da prova.
- 13.10.** O não atendimento pelo servidor a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação/exclusão deste Processo de Promoção 2023.
- 13.11.** Decorridos 90 dias da data da homologação deste Processo de Promoção 2023 e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de um ano, os registros eletrônicos.
- 13.12.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA ou a Empresa MSONCURSOS, o que a cada uma couber, poderá anular a inscrição, prova ou promoção do servidor, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste certame.
- 13.13.** O servidor será considerado desistente e eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2023 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.14.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo de Promoção 2023.
- 13.15.** Os links e referências contidos no conteúdo programático, Anexo I deste Edital, seguem apenas como auxílio aos candidatos, não podendo ser alegados prejuízos ou impossibilidade de consulta do conteúdo devido a links que se tornem indisponíveis.
- 13.16.** A Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL não emitirão Declaração de Aprovação no Processo de Promoção 2023, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.17.** As convocações, os editais/comunicados/regulamentos/publicações e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo de Promoção 2023, serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Empresa MSONCURSOS, aba Editais, sendo de inteira responsabilidade do servidor o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.18.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.19.** Durante a realização da prova e/ou procedimento deste processo de Promoção de 2023 não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo servidor, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo de

Promoção 2023. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da Empresa MCONCURSOS deste Processo de Promoção 2023, caberá à mesma, e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**13.20.** Salvo a exceção prevista no item 5.2. e subitens, deste Edital, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo de Promoção 2023, não será permitida, em nenhuma hipótese, nas dependências do(s) local(local) de aplicação, a permanência de acompanhantes, de terceiros ou de servidores alheios ao Concurso ou de servidores que já realizaram a prova.

**13.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos e duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA ou pela empresa MCONCURSOS, conforme as competências de cada uma.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**(considerando atualizações até 10/10/2025)**

**Referências**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS AMBIENTAIS**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações: artigo 23, artigo 37, artigo 41, artigo 170, artigo 225, artigo 231. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)
- Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações - Lei de acesso à informação: artigos 1º ao 8º, artigos 10 ao 12, artigo 21 e artigo 31. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)
- Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de SP: artigos 3º ao 12, artigos 241 ao 243, artigos 245 ao 247, artigo 249, artigos 251 ao 257, artigo 260, artigos 268 ao 271, artigo 273. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1968/lei-10261-28.10.1968.html>
- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto 1981 e suas alterações - Política Nacional do Meio Ambiente: artigos 1º ao 17-C. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm)
- Lei Estadual nº 9.059, de 20 de março de 1997 e suas alterações - Política Estadual do Meio Ambiente: artigos 6º ao 26. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei-9509-20.03.1997.html>

**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

- Decreto Estadual 64.456 de 10 de setembro de 2019 alterado pelo Decreto Estadual 69.584, de 5 de junho de 2025 - Procedimento de apuração de infrações ambientais e imposição de sanções: artigos 1º ao 46. Disponível em : <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64456-10.09.2019.html> e <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2025/decreto-69584-05.06.2025.html#:~:text=Altera%20o%20Decreto%20n%C2%B0,Adequado%20dos%20Recursos%20Naturais%20%2D%20SEAQUA%2C>
- Resolução Estadual SIMA nº 05, de 18 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução SIMA nº 44, de 20 de maio de 2022, pela Resolução SEMIL nº 21, de 28 de fevereiro de 2024 e pela Resolução SEMIL n.º 018, de 29 de março de 2025 - Condutas infracionais ao meio ambiente e sanções administrativas: artigos 1º ao 22, artigo 78, artigos 93 ao 94, artigos 100 ao 108. Disponível em: [https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/07/2021resolucao\\_sima\\_005\\_2021.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/07/2021resolucao_sima_005_2021.pdf), [https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/08/resolucao\\_sima\\_044\\_2022.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/08/resolucao_sima_044_2022.pdf), <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/5/2024/04/RESOLUCAO-SEMIL-021-2024-PAGINA-60.pdf> e <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/5/2025/04/RESOLUCAO-SEMIL-018-2025.pdf>
- Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 até alteração pela Lei 14.944, de 31 de julho de 2024 - Código Florestal: artigos 35 ao 38, artigo 51, artigo 69. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)
- Resolução Estadual SMA nº 92, de 23 de julho de 2018 - Projeto de Monitoramento Ambiental por Imagens de Satélites - MAIS: artigos 1º ao 9º. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/resolucao-sma-092-18/>

## **BIODIVERSIDADE**

- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 até alteração pela Lei nº13.688, de 2018 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC): artigos 1º ao 5º, artigos 7º ao 8º, artigo 14, artigos 22 oa 22-A, artigos 24 ao 31. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9985.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm)
- Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 até alteração pela Lei 12.651, de 2012 – Utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica: artigos 1º, 2º, artigo 4º (caput. e § 2º), artigos 5º ao 7º. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm)
- Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009 até alteração pela Lei 16.924, de 2019 – Utilização e proteção do bioma Cerrado: artigos 2º, 5º ao 9º. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2009/alteracao-lei-13550-02.06.2009.html>
- Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 até alteração pela Lei 14.944, de 31 de julho de 2024 – Código Florestal: artigos 1º ao 11. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm)
- Decreto estadual nº 66.549, de 7 de março 2022 e suas alterações – Política e Programa Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais: artigos 1º ao 5º, artigos 8º ao 22. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66549-07.03.2022.html>
- Resolução SMA nº 32, de 3 de abril de 2014 alterada pela Resolução SIMA nº 73, de 16 de setembro de 2020 – Orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica em SP: artigos 1º ao 8º. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/wp-content/uploads/sites/32/2019/05/Resolucao-SMA-n-32-2014.pdf>

## **USO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE**

- Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 20 de setembro de 2011 - Manejo de passeriformes da fauna silvestre brasileira: artigos 6º ao 12, artigo 32, artigos 35 ao 39, artigos 40 ao 41, artigos 48 ao 51, artigos 54 ao 57, artigo 64. Disponível em: [instrucao\\_normativa\\_n\\_10\\_de\\_20\\_setembro\\_2011.pdf](instrucao_normativa_n_10_de_20_setembro_2011.pdf).
- Resolução CONAMA nº 489, de 26 de outubro de 2018 - Categorias de atividades ou empreendimentos e critérios para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna: artigo 1º, artigos 5º ao 11, artigos 18 ao 20. [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47542644/do1-2018-10-29-resolucao-n-489-de-26-de-outubro-de-2018-47542603](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47542644/do1-2018-10-29-resolucao-n-489-de-26-de-outubro-de-2018-47542603)
- Resolução SEMIL nº 09/2025 - Manejo da fauna silvestre e fauna exótica: artigo 1º, artigo 2º (exceto parágrafos 2º e 5º), artigo 3º, artigo 17, artigos 27 e 28. <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/5/2025/02/RESOLUCAO-SEMIL-009-2025.pdf>.
- Resolução SIMA nº 115, de 21 de dezembro de 2022 - Autorização de Manejo in Situ de animais silvestres: artigos 1º ao 4º, artigos 6º ao 18, artigo 22, artigos 29 ao 32. [https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/12/resolucao\\_sima\\_115\\_2022.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/12/resolucao_sima_115_2022.pdf).
- Resolução Conjunta SEMIL/SES nº 01, de 26 de junho de 2023 – Febre maculosa: Anexo Único: Introdução, Definições, Medidas de Manejo de Capivaras, Medidas de Manejo Ambiental. <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/5/2024/05/RESOLUCAO-CONJUNTA-SEMIL-SES-01-2023-PAGINAS-35.36.37.38.39.pdf>.

## **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, 1992: "Introdução" e "Princípios da Educação para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global". Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509141/educacao\\_ambiental\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509141/educacao_ambiental_1ed.pdf) (páginas 16 a 18).
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações: artigo 225 (caput e inciso VI do parágrafo 1º). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)
- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA: artigos 1º ao 4º. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm)
- Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA, 3ª Edição, 2005: Diretrizes (páginas 33 a 35). Disponível em: [https://antigo.mma.gov.br/estruturas/educamb/\\_arquivos/pronea3.pdf](https://antigo.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/pronea3.pdf)
- Política Estadual de Educação Ambiental - Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007: artigos 5º, 9º, 14 ao 22. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>
- Programa Estadual de Educação Ambiental – ProEEA – Decreto nº 69.581, de 05 de junho de 2025: artigos 1º, 4º ao 6º, 8º. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2025/decreto-69581-05.06.2025.html>
- Resolução SMA nº 187, de 19 de dezembro de 2018 - Definição das linhas de atuação e princípios gerais para ações de educação ambiental no Sistema Ambiental Paulista: íntegra. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/resolucao-sma-187-18/>.

## **PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

- Decreto nº 67.430, de 30 de dezembro de 2022 - Zoneamento Ecológico-Econômico no Estado de São Paulo (ZEE-SP): íntegra (exceto anexo II). Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-67430-30.12.2022.html>
- Lei nº 10.019, de 03 de julho de 1998 - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, atualizado até a Lei nº 15.688, de 28 de janeiro de 2015: artigos 1º ao 19. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10019-03.07.1998.html>
- Relatório De Qualidade Ambiental (RQA) 2024: Abordagem e Introdução (páginas 23 e 30 a 31); e Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – DataGEO (capítulo 4.10 - páginas 346 a 348). Disponível em: [https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2025/06/RQA\\_2024\\_online-att\\_1.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2025/06/RQA_2024_online-att_1.pdf)
- Nota Técnica Sobre a RedeZee - SP 2022: Introdução, RedeZEE-SP e Objetivos (páginas 1 a 3). Disponível em: [https://smastr16.blob.core.windows.net/consema/sites/15/2022/08/c7\\_nota\\_tecnica\\_redezee-sp\\_consema.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/consema/sites/15/2022/08/c7_nota_tecnica_redezee-sp_consema.pdf)
- Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática (PEARC): Objetivo e Estrutura (páginas 53 a 59). Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2025/06/PEARC-Junho-de-2025-Digital-Exibicao-configurada-para-pagina-dupla.pdf>
- Resolução SEMIL nº36, de 31 de março de 2024 - Programa Município VerdeAzul – PMVA: íntegra, exceto anexos. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/5/2024/04/RESOLUCAO-SEMIL-036-2024.pdf>

## **RECURSOS HÍDRICOS**

- Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 Política Estadual de Recursos Hídricos: artigos 1º ao 10º; artigo 14; artigos de 16 a 20; artigo 22 a 30. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7663-30.12.1991.html>

- Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997 Política Nacional de Recursos Hídricos: artigos 5º ao 23; art 25 a 27; artigos 32 a 33. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm)
- Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998: artigo 4º - Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10020-03.07.1998.html>
- Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004: Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO: artigo 6º ao 9º; artigos 12 ao 13. (Alterado pelos decretos nº 62.676, de 07 de julho de 2017: Art. 1 – Incisos IV a V, art 2 incisos III a V, e nº 65.499, de 04 de fevereiro de 2021: Art 1 – Inciso III). Disponíveis em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto-48896-26.08.2004.html>  
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2017/decreto-62676-07.07.2017.html>  
<http://al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65499-04.02.2021.html>
- Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005: artigos 1º ao 8º. Cobrança pela utilização dos recursos hídricos. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2005/lei-12183-29.12.2005.html>
- Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006: artigos 14 ao 19. Regulamenta dispositivos da Lei 12.183, de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2006/decreto-50667-30.03.2006.html>
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e suas alterações: artigos 3º ao 6º. Classificação dos corpos d'água. Disponível em: [https://conama.mma.gov.br/?id=450&option=com\\_sisconama&task=arquivo.download](https://conama.mma.gov.br/?id=450&option=com_sisconama&task=arquivo.download)
- Deliberação CRH nº266 de 28 de abril de 2022: artigos 2º e 3º. Diretrizes para água de reuso. Disponível em: [https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation/CRH/22061/delib-crh-266\\_reuso\\_2022.pdf](https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation/CRH/22061/delib-crh-266_reuso_2022.pdf)

## **AGRICULTURA**

- Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - Agricultura Familiar: íntegra. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)
- Decreto Federal Nº 9.064, de 31 de maio de 2017 - Agricultura Familiar: íntegra. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm)
- Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021 - Agricultura Familiar: íntegra. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10688.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10688.htm)
- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 até alteração pela Lei 14.944, de 31 de julho de 2024 - Código Florestal: artigos 3º, 4º, 12, 15, 17, 29, 30, 61A, 66, 67 e 68. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)
- Lei Estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015 - Regularização Ambiental: íntegra (última atualização: ADI-TJSP nº 2100850-72.2016.8.26.0000, de 19/05/2016). Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15684-14.01.2015.html>
- Decreto Estadual Nº 64.842, de 05 de março de 2020 - Regularização Ambiental: íntegra. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64842-05.03.2020.html>
- Decreto nº 65.182, de 16 de setembro de 2020 - Programa Agro Legal: íntegra. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-65182-16.09.2020.html>

- Lei Estadual nº 16.684, de 19 de março de 2018 - Agroecologia e Produção Orgânica: íntegra. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2018/lei-16684-19.03.2018.html>

## ANEXO II

### **ENDEREÇOS DA EMPRESA MSONCURSOS, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEMIL E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

#### **1) da Empresa MSONCURSOS**

Endereço: Av. Coronel Ulisses de Lima, nº 310 – Bairro Jardim São Lourenço – CEP 79.041-580 – Campo Grande, (MS).

Horário de Atendimento:

Disque: MSONCURSOS (67) 3253-6683, dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 18h00 (horário de Brasília).

E-mail: **faleconosco@msconcursos.com.br**.

Site: <https://www.msconcursos.com.br/>

#### **2) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL**

Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 1º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-010

Horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas

Email: [semil.drh@sp.gov.br](mailto:semil.drh@sp.gov.br)

#### **3) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA**

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 6º andar – República – São Paulo/SP – CEP 01037-010

Horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

Email: [promocaoagricultura@sp.gov.br](mailto:promocaoagricultura@sp.gov.br)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS	FORMAS
19/11/2025 a 03/12/2025	Período de: √ Inscrições. √ Solicitação de "prova especial" e/ou de "condição especial para a realização da prova", bem como envio ( <i>upload</i> ) da correspondente documentação.	<a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
09/12/2025	Publicação/disponibilização do edital de divulgação de deferimento e de indeferimento de inscrições.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
09 a 15/12/2025	Período de interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição.	<a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
22/12/2025	Publicação/disponibilização do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de inscrição.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
22/12/2025	Publicação/disponibilização do edital de divulgação de deferimento e de indeferimento de solicitações de "prova especial" e de "condições especiais para a realização da prova".	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
23 e 26/12/2025	Período de interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações ref. "prova especial" e de "condições especiais para a realização da prova".	<a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
05/01/2026	Publicação/disponibilização do edital de análise de recursos interpostos ao: √ Indeferimento de solicitação de "prova especial". √ Indeferimento de solicitação de "condições especiais para a realização da prova".	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
06/01/2026	Publicação/disponibilização do Edital de convocação para a realização da prova.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
<b>08/02/2026</b>	<b>Aplicação da prova.</b>	Prédios/locais de aplicação
09/02/2026	Disponibilização do caderno de questões da prova e Gabarito Preliminar.	<a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
10 e 11/02/2026	Período de interposição de recurso referente ao Gabarito Preliminar.	<a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
04/03/2026	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do resultado da análise dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
04/03/2026	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do Gabarito Definitivo	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
04/03/2026	Publicação/disponibilização do edital da Classificação Prévia.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
05 e 06/03/2026	Período de interposição de recurso contra Classificação Prévia.	<a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
27/03/2026	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do resultado da análise dos recursos contra Classificação Prévia.	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
<b>27/03/2026</b>	Publicação/disponibilização do edital de divulgação da <b>CLASSIFICAÇÃO FINAL.</b>	DOE e/ou <a href="https://www.msconcursos.com.br/">https://www.msconcursos.com.br/</a>
-----	As demais datas serão informadas oportunamente.	-----